

Lei Nº 191/74
De 07 de maio de 1974

Autoriza O poder executivo municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.00,00 (Dois mil cruzeiros) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a assinar convênio com o Senhor Artur Serafim da Silva, com registro no C.G.nº 12238424/0001, para prestar serviços técnicos a repetidora nesta cidade de Gararu, pelo percurso de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 13 de Maio de 1974.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretário

Lei Nº 190/74
De 7 de Maio de 1974

Autoriza Aquisição de uma Repetidora e Sua Instalação.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais

faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a abrir um crédito adicional Especial até o limite de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição e instalação de uma torre repetidora de T.V. no Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 07 de Maio de 1974.

M. Albuquerque
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário

Lei Nº 191/74
De 07 de Maio de 1974

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00
(Dois mil cruzeiros) Para fins que Especifica
e Daí Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso
de suas atribuições legais,

Faco saber que a Câmara de Vereadores
do Município de Gararu decretou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu
autorizado a assinar convênio com o Senhor
Artur Serafim da Silva, cujo registro no C.G.C.
nº 12238424/001, para prestar serviços técnicos a
repetidora gestora cidade de Gararu, pelo percurso
de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior
será coberto com os recursos provenientes da redução
total ou parcial das dotações orçamentárias na
mesma importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
07 de Maio de 1974

~~Sergio Pereira de Albuquerque~~
Prefeito Municipal

~~Procurador~~
Secretário

Lei nº 199/74

De 29 de Outubro de 1974

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município